



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE



Resolução nº 069/2020 – CIB

Goiânia, 02 de julho de 2020.

Aprova a distribuição de testes enviados pelo Ministério da Saúde para atendimento à população do Estado de Goiás durante a Pandemia do Coronavírus – Covid 19.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- 2 – A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- 3 – O Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);
- 4 – O Acionamento do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;
- 5 – O pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 6 – A Portaria nº 416/2020 – SES, que institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública para o novo Coronavírus Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar conforme pactuado na Reunião Ordinária, do dia 04 de junho de 2020, por videoconferência, quanto à distribuição dos testes rápidos enviados ao Estado de Goiás pelo Ministério da Saúde – MS:

- I** – serão distribuídos testes para os municípios do interior e da capital para contemplar todos os profissionais de saúde. Dentre estes os profissionais que estão em instituição de longa permanência, conforme planilha em anexo;
- II** – garantir os quantitativos para o inquérito populacional;
- III** – todos os profissionais da Segurança Pública do Estado;
- IV** – para as próximas remessas do Ministério da Saúde serão atendidos, segundo critérios de prioridades: a população privada de liberdade e outros que ainda precisam de ser testados, as cidades turísticas e àquelas as margens das rodovias, e municípios de acordo com a incidência de casos;
- V** – qualquer outra situação não contemplada nesses critérios para utilização dos testes deverá ser colocados em pauta para novas discussões e pactuações.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO

Nº ORD.	MUNICÍPIOS	NOME DO GESTOR (A)	PROFISSIONAIS			CAIXAS/ MUNICÍPIO	CAIXAS/MUNICÍPIO - ARREDONDAMENTO
			ASSISTÊNCIA	ADMINISTRATIVO	TOTAL		
01	ABADIA DE GOIÁS	ELIANE DA SILVA AGUAS BUENO	120	15	135	6,75	07
02	ABADIÂNIA	ALAÍDES GOMES ARAÚJO	220	15	235	11,75	12
03	ACREÚNA	KAMILLA SILVA MAGALHÃES	272	54	326	16,3	17
04	ADELÂNDIA	CELENY PEREIRA DA SILVA ROMUALDO	42	08	42	2,1	03
05	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA	62	44	106	5,3	06
06	ÁGUA LIMPA	DIVINA LÚCIA DA SILVA	45	10	55	2,75	03
07	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	EDUARDO RANGEL LIMA TAVARES	570	460	1030	51,5	52
08	ALEXÂNIA	MÁRCIO PEREIRA BRAGA	330	60	390	19,5	20
09	ALOÂNDIA	HELBES FERNANDES GONÇALVES	40	15	55	2,75	03
10	ALTO HORIZONTE	KEYTHYENE CARDOSO M. OLIVEIRA	55	70	125	6,25	07
11	ALVORADA DO NORTE	NILSON VITORINO DE SOUZA	110	16	126	6,3	07
12	AMARALINA	MARIA AUXILIADORA	40	20	60	03	03

		PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES					
13	AMERICANO DO BRASIL	NAGBIA SILVA QUEIROZ	66	6	72	3,6	04
14	AMORINÓPOLIS	DIVINO JOSÉ DOS REIS	45	21	66	3,3	04
15	ANÁPOLIS	LUCAS LEITE DE AMORIM	2886	662	3548	177,4	178
16	ANHANGUERA	MARTA VALÉRIA RODRIGUES FONSECA	22	08	22	1,1	02
17	ANICUNS	CLÉDIA LOPES	40	20	60	03	03
18	APARECIDA DE GOIÂNIA	ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES	2518	1392	3910	195,5	196
19	APARECIDA DO RIO DOCE	ANA CRISTINA COSTA	65	06	71	4,3	05
20	APORÉ	SILVANA FERNA DES DA SILVA	82	04	86	4,3	05
21	ARAÇU	CARLA DA COSTA FARIA	46	37	83	4,15	05
22	ARAGARÇAS	DANA VILELA BARBOSA	85	140	225	11,25	12
23	ARAGOIÂNIA	FRANCIELLY GAREM MARTINS SOUZA SILVA	120	10	130	6,5	07
24	ARAGUAPAZ	JÓAO BATISTA CARDOSO	116	26	142	7,1	08
25	ARENÓPOLIS	LEANDRO LOURENÇO	76	10	86	4,3	05
26	ARUANÃ	MÁRCIA MARIA PIRES	78	32	110	5,5	06
27	AURILÂNDIA	ELIANY CÉLIA MOREIRA DE	71	22	93	4,65	05

		CARVALHO					
28	AVELINÓPOLIS	CELMA SIQUEIRA DOS SANTOS	40	12	52	2,6	03
29	BALIZA DE GOIÁS	GISELLY SILVA DE MORAES	50	10	60	03	03
30	BELA VISTA DE GOIÁS	GILBERTO ROSSI JÚNIOR	381	35	416	20,8	21
31	BOM JARDIM DE GOIÁS	OZAIR SEVERINO LEONEL	98	16	114	5,7	06
32	BOM JESUS DE GOIÁS	VALDIVINO SILVESTRE	202	58	260	13	13
33	BONFINÓPOLIS	DIEGO DUARTE DE CASTRO	80	30	110	5,5	06
34	BONÓPOLIS	LIENE BISPO DE FREITAS SILVA	54	5	59	2,95	03
35	BRITÂNIA	PRISCILLA CINQUINI ALVES PIMENTA	83	33	116	5,8	06
36	BURITI ALEGRE	HERODOTO SANTANA DE ÁZARA	72	10	82	4,1	05
37	BURITI DE GOIÁS	CLÁUDIO CAETANO DA SILVA	39	34	73	3,65	04
38	BURITINÓPOLIS	DINAIR RITA DOURADO	70	05	75	3,75	04
39	CABECEIRAS	FAUSTO DA SILVA SANDOVAL	47	09	56	2,8	03
40	CACHOEIRA ALTA	RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA	120	30	150	7,5	08
41	CACHOEIRA DE GOIÁS	ELI CRISPIM DE FREITAS	47	03	50	2,5	03

42	CACHOEIRA DOURADA	PAULO ROBERTO PRATES	103	26	129	6,45	07
43	CAÇU	GENES IZAURO RODRIGUES FILHO	140	30	170	8,5	09
44	CAIAPÔNIA	JEANNE D'ARC COSTA SOUZA	148	40	188	9,4	10
45	CALDAS NOVAS	JOSÉ RICARDO MENDONÇA	733	100	833	41,65	42
46	CALDAZINHA	LUZIA LOPES OLIVEIRA CÂNDIDO	70	10	80	04	04
47	CAMPESTRE DE GOIÁS	FABIANA LÚCIA DE LIMA SOUZA	40	30	70	3,5	04
48	CAMPINORTE	ELIANE APARECIDA MARTINS GOMES	109	36	145	7,25	08
49	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	MEIRE LÚCIA PEREIRA	100	14	114	5,7	06
50	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	CARLOS RODRIGUES GALVÃO JÚNIOR	53	17	70	3,5	04
51	CAMPOS BELOS	GUILHERME DAVI	150	50	200	10	10
52	CAMPOS VERDES DE GOIÁS	ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	68	22	90	4,5	05
53	CARMO DO RIO VERDE	ELOISA PEREIRA DE AZEVEDO LIÉGE	91	38	129	6,45	07
54	CASTELÂNDIA	KERIMA DIAS DA SILVA	71	11	82	4,1	5
55	CATURAÍ	APARECIDA DIAS DOS SANTOS	68	16	84	4,2	05

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 10/09/2020, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014225797** e o código CRC **6F00511C**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010024152



SEI 000014225797